

efetivo de estabelecimento de ensino secundário e normal, o qual não poderá inscrever-se no concurso.

§ 1.º — A Comissão iniciará seus trabalhos dentro de três (3) dias seguintes ao da designação, escolhendo, na primeira reunião, o Presidente e o Secretário.

§ 2.º — A Comissão fará publicar, no órgão oficial, editais de abertura de inscrições, com as respectivas normas.

§ 3.º — O despacho de cada pedido de inscrição será exarado até o terceiro dia seguinte ao recebimento do mesmo e publicado no órgão oficial até cinco (5) dias após.

§ 4.º — A Comissão fará lavrar em livro próprio atas dos trabalhos realizados, inclusive das escolhas feitas.

Artigo 10 — Os casos omissos serão resolvidos na conformidade da lei genérica que rege os concursos para provimentos de cargos públicos em geral.

Artigo 11 — O concurso de ingresso a que se refere o artigo 1.º, será realizado pelo Departamento Estadual de Administração, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 12 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 — Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto 39.963, de 5 de abril de 1962.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Euvaldo de Oliveira Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.454, DE 15 DE JANEIRO DE 1963

Aprova o orçamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas para o exercício financeiro de 1963 as seguintes receita e despesa para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 1.º do Decreto n. 8.499, de 20 de agosto de 1937:

HISTÓRICO	Efetivas	Mutações Patrimoniais	TOTAIS
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
A — RECEITA GERAL			
1 — Ordinária . . .	133.520.000,00	—	133.520.000,00
2 — Extraordinária . . .	180.000,00	—	180.000,00
Soma	133.700.000,00	—	133.700.000,00
B — DESPESA GERAL			
1 — Variável . . .	107.400.000,00	26.300.000,00	133.700.000,00
Soma	107.400.000,00	26.300.000,00	133.700.000,00

Artigo 2.º — A Receita e Despesa de que trata o artigo anterior obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Diretor da referida Faculdade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1963.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.455, DE 15 DE JANEIRO DE 1963

Oficializa a Exposição Internacional de Aeronáutica e Espaço

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada a Exposição Internacional de Aeronáutica e Espaço, Congressos e Certames, que serão realizados em São Paulo, de fevereiro a abril de 1963, sob a orientação e patrocínio da "Fundação Santos Dumont", a que se refere o Decreto Federal n. 51.604, de 26 de novembro de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Justino Maria Pinheiro

Virgílio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 41.456, DE 15 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de áreas situadas no município e comarca da Capital, destinadas ao alargamento da Avenida Moreira Guimarães.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea «a», da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas banimento da Prefeitura de São Paulo, anexa ao processo n.º 22632/62, do Departamento de Engenharia de São Paulo, anexa ao processo n.º 22632/62, do Departamento Jurídico, do Estado, situadas no município e comarca da Capital, bairros de Indianópolis, Vila Aeroporto e Parque Jabaquara, com a área total de 6.673,00 m², (seis mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados), a saber:

A) Parte do imóvel localizado no lote 001 da quadra 233 do Setor 45 do Cadastro Imobiliário Municipal, que consta pertencer à Colonial Empresa de Diversões, cujo perímetro obedece à seguinte descrição: mede no alinhamento da Av. Moreira Guimarães, 50,00 ms., atingindo a esquina com a Av. Miruna; segue por esta em 3,50 ms.; desse ponto deflete à direita e por uma reta atinge o ponto de partida com a área de 204,00 m². (duzentos e quatro metros quadrados).

B) Parte do imóvel situado à Av. Moreira Guimarães n.º 1.143, localizado no lote 034 da Quadra n.º 234 do Setor 45 do CIM, que consta pertencer a Moacyr Machado Castanho, cujo perímetro obedece à seguinte descrição: mede 19,00 ms. em reta, na Av. Moreira Guimarães; daí, acompanha por 6,00 ms. a curvatura da esquina com a Av. Miruna; desse ponto, segue por 5,00 ms. o alinhamento daquela; desse ponto, retorna em reta ao ponto de partida, com a área de 99,00 m². (noventa e nove metros quadrados).

C) Faixa de terrenos ao longo da Av. Moreira Guimarães, entre a Av. Miruna e a Av. dos Imarés, na quadra 244 do setor 45 do CIM, compreendendo os seguintes imóveis, com respectivos proprietários e áreas:

1. parte do lote 001, que consta pertencer a Virgílio Montezzo Filho, com a área de 400,00 m². (quatrocentos metros quadrados);

2. parte do imóvel situado no lote 024 que consta pertencer a Lourdes Magalhães de Oliveira, com a área de 80,00 m². (oitenta metros quadrados);

3. parte do lote 023, que consta pertencer a Arlindo Pinto de Almeida, com a área de 80,00 m². (oitenta metros quadrados);

4. parte do lote 22, que consta pertencer a Alvaro Coelho da Fonseca, com a área de 80,00 m². (oitenta metros quadrados);

5. parte do lote 21, que consta pertencer a Odette Genin Guizarro, com a área de 80,00 m². (oitenta metros quadrados);

6. parte dos imóveis à Av. Moreira Guimarães n.ºs 1260, 1264, 1270, que constam pertencer a Antonio Augusto de Macedo, com a área de 144,00 m². (cento e quarenta e quatro metros quadrados).

D) Faixa de terrenos ao longo da Av. Moreira Guimarães, entre a Av. Miruna e a Av. dos Imarés, na quadra 306 do setor 45 do CIM, envolvendo os seguintes imóveis, com respectivos proprietários e áreas:

7. parte do lote 06, que consta pertencer a José Martins Borges Jr., com a área de 400,00 m². (quatrocentos metros quadrados).

8. parte dos imóveis à Av. Moreira Guimarães, ns. 1225, 1227 e 1229 que constam pertencer a Paride Mortari, com a área de 80,00 m². (oitenta metros quadrados).

9. parte do imóvel à Av. Moreira Guimarães, n.º 1231, lote 04 que consta pertencer a Paride Mortari, com a área de 100,00 m². (cem metros quadrados);

10. parte do imóvel à Av. Moreira Guimarães, n.º 1249, lote 03 que consta pertencer a Paride Mortari, com a área de 64,00 m². (sessenta e quatro metros quadrados);

11. parte dos imóveis à Av. Moreira Guimarães, ns. 1387, 1389, 1391 e 1397, lote 02, que consta pertencer a Geremias Lucas, com a área de 381,00 m². (trezentos e oitenta e um metros quadrados);

E) Faixa de terrenos ao longo da Av. Moreira Guimarães, limitada pelo alinhamento aprovado pelo Decreto n.º 601, de 10/3/45, entre a Av. dos Imarés e a Av. da Traição (alinhamento aprovado pela Lei n.º 5.771 de dezembro de 1960, na quadra 258 do setor 45 do CIM, envolvendo os seguintes imóveis com os respectivos proprietários e áreas:

12. parte do lote 005, que consta pertencer a Sociedade Paulistana de Terrenos, com a área de 460,00 m². (quatrocentos e sessenta metros quadrados);

13. parte do lote 004, que consta pertencer a Luiz Carlos Moreira da Costa, com a área de 80,00 m². (oitenta metros quadrados);

14. parte do lote 21, que consta pertencer a Carlos Nahas, com a área de 120,00 m². (cento e vinte metros quadrados);

15. parte do lote 020, que consta pertencer a Pedro Nacuy, com a área de 200,00 m². (duzentos metros quadrados);

16. parte do lote 001, que consta pertencer a José Higino Veiga, com a área de 100,00 m². (cem metros quadrados).

F) Faixa de terrenos ao longo da Av. Moreira Guimarães, limitada pelo alinhamento aprovado pelo Decreto n.º 601, de 10/3/45, entre a Av. dos Imarés e a Av. da Traição (alinhamento aprovado pela Lei n.º 5.771 de dezembro de 1960), na quadra 259 do setor 45 do CIM, envolvendo os seguintes imóveis, com respectivos proprietários e áreas:

17. parte do lote 012, que consta pertencer a Ernesto Vieira Mendes com a área de 320,00 m². (trezentos e vinte metros quadrados);

18. parte do lote 013, que consta pertencer a Fabio da Silva Prado, com a área de 240,00 m². (duzentos e quarenta metros quadrados);

G) Faixa de terrenos ao longo da Av. Moreira Guimarães, limitada pelo alinhamento aprovado pelo Decreto n.º 601, de 10/3/45, entre a Av. da Traição (alinhamento aprovado pela Lei n.º 5.771 de dezembro de 1960) e rua Condessa do Pinhal, na quadra 168 do setor 86 do CIM envolvendo os seguintes imóveis, com respectivos proprietários e áreas:

19. parte do imóvel à Av. Moreira Guimarães n.º 1.500, lote 006 que consta pertencer a Sociedade Urbana de Terrenos Ltda., com a área de 20,00 m². (vinte metros quadrados);

20. parte do lote 005, que consta pertencer a Sociedade Urbana de Terrenos Ltda., com a área de 88,00 m². (oitenta e oito metros quadrados);

21. partes do lote 004, que consta pertencer a Sociedade Urbana de Terrenos Ltda., com a área de 28,00 m². (vinte e oito metros quadrados).

H) Faixa de terrenos ao longo da Av. Moreira Guimarães, limitada pelo alinhamento aprovado pelo Decreto n.º 601, de 10/3/45, entre a Rua Condessa do Pinhal e a Rua Visconde de Castro, na quadra 169 do setor 86 do CIM, envolvendo os seguintes imóveis, proprietários e áreas:

22. parte dos imóveis à Av. Moreira Guimarães ns. 1.528, 1.532, 1.538 e 1.540 (lotes 051-050-049 e 048), que constam pertencer a Amadeu Ferreira Abrantes, com a área de 325,00 m². (trezentos e vinte e cinco metros quadrados);

23. parte do imóvel — lote 059, que consta pertencer a São Paulo Light S.A., com a área de 130,00 m². (cento e trinta metros quadrados).

I) Faixa de terrenos ao longo da Av. Moreira Guimarães, limitada pelo alinhamento aprovado pelo Decreto n.º 601, de 10-3-45, entre a rua Visconde de Castro e a Rua Barão de Surui — quadra 204 do setor 86 do CIM —, envolvendo os seguintes imóveis, proprietários e áreas:

24. parte do lote 007, que consta pertencer a Sociedade Urbana de Terrenos Ltda., com a área de 416,00 m². (quatrocentos e dezesseis metros quadrados);

25. parte do imóvel 008 à Rua Visconde de Castro n.º 41, que consta pertencer a Moacyr Belia, com a área de 75,00 m². (setenta e cinco metros quadrados);

26. parte do lote 045, que consta pertencer a Sociedade Urbana de Terrenos Ltda., com a área de 710,00 m². (setecentos e dez metros quadrados);

27. parte dos imóveis 033, 028, 029 e 030, que consta pertencer a Francisco Alves, com a área de 610,00 m². (seiscentos e dez metros quadrados).

J) Faixa de terrenos ao longo da Av. Moreira Guimarães, limitada pelo alinhamento aprovado pelo Decreto n.º 601, de 10-3-45, entre a Rua Barão de Surui e Rua Barão de Rio Claro — quadra 205 do setor 86 do CIM —, envolvendo os seguintes imóveis, proprietários e áreas:

28. parte do imóvel 008, à Av. Moreira Guimarães n.º 1.692, que consta pertencer a Sociedade Urbana de Terrenos Ltda., com a área de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados);

29. parte do imóvel 007 à Av. Moreira Guimarães n.º 1.712, que consta pertencer a Sociedade Urbana de Terrenos Ltda., com a área de 25,00 m². (vinte e cinco metros quadrados).

K) Faixa de terrenos ao longo da Av. Moreira Guimarães, limitada pelo alinhamento aprovado pelo Decreto n.º 601, de 10-3-45 e pela Av. da Traição (alinhamento aprovado pela Lei n.º 5.771 de dezembro de 1960) quadra 512 do setor 89 do CIM, envolvendo os seguintes imóveis, proprietários e áreas:

30. parte do terreno 003, que consta pertencer a Emilio Lunardi, com a área de 100,00 m². (cem metros quadrados);

31. parte do imóvel 002, à Av. Moreira Guimarães n.º 1.537 ou Av. Washington Luiz n.º 7.514, que consta pertencer a Regina Helena Ferreira Milas, com a área de 100,00 m². (cem metros quadrados);

32. parte do imóvel 001 à Av. Moreira Guimarães n.º 1.541, que consta pertencer a Artur Angelo Lunardi, com a área de 105,00 m². (cento e cinco metros quadrados);

33. parte do imóvel 011, que consta pertencer a São Paulo Light S.A., com a área de 85,00 m². (oitenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 294, item 490.1.1.1 do orçamento vigente (Plano de Ação).

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Justino Maria Pinheiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N.º 41.444, DE 14 DE JANEIRO DE 1963

Cria, a título precário, no Serviço de Higiene Mental Escolar, da Diretoria do Serviço de Saúde Escolar, o Setor Pedagógico Especializado no Ensino de Deficientes Mentais e dá outras providências

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:
... na Seção de Higiene Mental Escolar,
Leia-se:
... na Seção de Higiene Mental Escolar,